



**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

**PORTARIA nº 09/2016**

***Proc. nº 2015.265541(Arquimedes)***

*O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos arts. 127 e 129, III da Constituição Federal; art. 130, III da Constituição do Estado do Ceará; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; na Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;*

**CONSIDERANDO** que o processo em epígrafe diz respeito à notícia de fato instaurada para apuração de possíveis irregularidades na Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Executiva Regional VI (Processo nº 2006.FOR.PCS.11992/07), exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Récio Ellery Araújo;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo que o Inquérito Civil é a investigação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais(artigo 7º da Resolução nº 036/2016- OECPJ);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público – *de caráter inquisitório* – *contra Récio Ellery Araújo, para apuração de “possíveis irregularidades na Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Executiva Regional VI (Processo nº 2006.FOR.PCS.11992/07), exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Récio Ellery Araújo”*.

Art. 2º. Determinar a expedição dos seguintes ofícios e adoção das seguintes providências:

- a) Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, via digital (art. 20, §8º da Resolução 036/2016);
- b) À Assessoria de Comunicação do MPCE – Ascom, através do e-mail [web@mpce.mp.br](mailto:web@mpce.mp.br) para publicação da presente portaria no sítio eletrônico do Ministério Público na *internet*, (art. 20, §2º, inciso II da Res. nº 036/2016);

Art. 3º. Nomear, como Secretária para atuar neste feito, a servidora Amanda Moraes de Oliveira, Técnica Ministerial lotada nesta 2ª Promotoria de Justiça Cível, mediante assinatura de Termo de Compromisso;

Art.4º. Publique-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Fortaleza, 14 de novembro de 2016.

Ricardo de Lima Rocha  
Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público  
2ª PmJ-CIV(respondendo)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**